

Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 41/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2018

(Contém 18 folhas)

ATA N.º 41/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 35 minutos

Encerramento: 15 horas e 18 minutos

No dia oito do mês de outubro de dois mil e dezoito, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
2	Bases para elaboração do Orçamento para 2019		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
3	Resumo diário de tesouraria		

	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
4	Pedido de autorização para a realização de festa noturna / Concessão de licença especial de ruído	Reg.º 15066/2018, de 27.09	Rodrigo Gallego
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
5	Empreitada de: "Reabilitação do edifício do Centro de Dia de Santo Estêvão (CBESSE) – 2.ª fase" – Auto de Receção Provisória / A conhecimento	25.01.03/03- 2017	MIRATERRA – Obras públicas, Lda.
	Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
6	Licença administrativa	938/2018	Herança de Orlando Jesus da Silva
7	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1192/2018	Paulo da Silva Tavares Lucas
8	u u	719/2018	Pessoa Calado – Planeamento e Construção Civil, Lda.
9	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE informou que o senhor vereador Domingos dos Santos se encontrava ausente, por motivo de gozo de férias, e que o senhor vereador Ricardo Oliveira comunicou a sua ausência, via *email*, por motivos de ordem profissional, e que seria substituído por Luís Feitor.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2019

Relativamente às bases para elaboração do Orçamento para 2019 que foram disponibilizados aos membros do Executivo, informou que o PSD vai elaborar um conjunto de propostas para poderem ser tidas em consideração e integrarem o documento final.

2- SITUAÇÃO DE TERRENO JUNTO AO CLUBE DE VOO DE BENAVENTE

Transmitiu que existe um terreno junto ao clube de voo de Benavente onde estão a ser colocados detritos de componentes automóveis, nomeadamente, plásticos triturados, borrachas e esponjas, situação que já ocorre há vários meses e da qual, segundo lhe transmitiram, a Inspeção Geral do Ambiente e a Câmara Municipal terá conhecimento. Acrescentou que têm ocorrido vários incêndios no local e os bombeiros têm intervindo no espaço, crendo que a última intervenção teve lugar no passado domingo.

Julga que poderá tratar-se da prática de um crime ambiental e, como tal, gostaria de saber se, de facto, a Câmara Municipal tem conhecimento da situação e o que fez para evitar que ela volte a acontecer.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- DISTÚRBIOS OCORRIDOS NA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO, EM BENAVENTE

Disse que recebeu, tal e qual como muitos dos membros do Executivo presentes, um *email* do senhor António Raio relativamente a distúrbios e barulho ocorridos no bairro da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente.

Referiu que aquele munícipe reclamou da situação e chamou a atenção, via *email*, da Câmara Municipal, da Junta de Freguesia de Benavente e da Guarda Nacional Republicana, tendo-se lamentado, numa segunda vez, por não ter recebido qualquer resposta.

Observou que aquela já é uma nota de muitos munícipes, alguns dos quais comparecem às reuniões públicas da Câmara Municipal para relatar que não obtêm resposta do senhor presidente, nem do Executivo, nem do gabinete de apoio ao presidente.

Disse que ficou satisfeito que aquele munícipe tenha tido conhecimento, através da senhora secretária da Junta de Freguesia de Benavente, que a senhora presidente tomara a liderança, por assim dizer, daquelas situações e tinha, ela própria, agendado uma reunião com o senhor comandante do posto da GNR, na qual estará também presente o senhor presidente da Câmara Municipal, segundo foi dito por *email*.

Lamentou que o senhor presidente, mais uma vez, não lidere coisa nenhuma e, portanto, também não lidere as reclamações, não lhes responda e que, depois, tenha que ser a presidente da Junta de Freguesia a liderar aquele processo.

Considerou que aquele é apenas um exemplo dos muitos que, certamente, ocorrem, alguns dos quais tem conhecimento e, portanto, não vê justificação para isso, dado que o senhor presidente tem um gabinete de apoio e embora fosse suposto poder responder às pessoas, há queixas de que não o faz há já um ano.

Referiu que se continua a ter uma gestão CDU a funcionar, lentamente, a passo de caracol, com muitas promessas não concretizadas e muitas respostas por dar aos

munícipes, algo que constitui um descontentamento, não só do PS, mas, também, duma parte da população.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- SITUAÇÃO DE TERRENO JUNTO AO CLUBE DE VOO DE BENAVENTE

Esclareceu que a situação relatada pelo senhor vereador Luís Feitor já fora detetada e contara com o acompanhamento da Câmara Municipal, da GNR e da IGAMAOT (Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território), entidade que está a liderar o processo.

Confirmou que, efetivamente, numa zona fora do perímetro da Coutada Velha, em Benavente, foi detetada uma situação que, na sua opinião, constituiu um crime ambiental, porquanto foi depositado, numa antiga extração de inertes, um conjunto vasto de materiais (que se depreende poderem ser componentes de automóveis) que, com as altas temperaturas, têm vindo a desencadear um processo de combustão que tem tido a intervenção dos bombeiros.

Referiu que a Câmara Municipal tem estado em articulação com as entidades responsáveis pelo ambiente para que, efetivamente, para além das medidas coercivas que estão a ter lugar, possam ser tomadas medidas tendentes à retirada daqueles materiais do local para um destino condizente com aquele tipo de produtos, porquanto não lhe parece possível colocar um aterro sobre os mesmos.

2- DISTÚRBIOS OCORRIDOS NA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO, EM BENAVENTE

Clarificou que foi o presidente da Câmara Municipal que agendou uma reunião com a GNR para tratar, quer o assunto dos distúrbios na Quinta do Portão de Ferro, em Benavente, quer outros que, naturalmente, o preocupam, reunião essa que contará não só com a presença do comandante, mas, também, da senhora capitão que está colocada em Coruche e iniciou, recentemente, funções.

Acrescentou que convidou a senhora presidente da Junta de Freguesia de Benavente a participar naquela mesma reunião, como também convocou uma outra reunião com o senhor comandante da GNR de Samora Correia, para a qual convidou o senhor presidente da respetiva Junta de Freguesia.

Considerou que quando o senhor vereador Pedro Pereira diz que o presidente da Câmara não lidera e que há outras pessoas a liderarem, isso são questões da sua lavra, que não correspondem à verdade, sendo que, obviamente, o presidente da Câmara cumpre com aquilo que são os seus deveres.

Quanto à questão colocada pelo munícipe António Raio, essa é uma matéria que será tratada, julga que o assunto terá sido encaminhado para o serviço de Fiscalização e pediu ao senhor vereador Hélio Justino para averiguar o ponto de situação, em termos de resposta ao munícipe, que, seguramente, será em função daquilo que vier a resultar das reuniões com a GNR.

Comentou que, por aquilo que se coloca, tratam-se de situações que derivam do funcionamento do Club do Lago, matéria que, de acordo com os relatos de que dispõe, tem estado mais calma, inclusivamente, e por indicação da Câmara Municipal há algum tempo atrás, com a colocação de serviços da GNR, nomeadamente, na saída daquele espaço, dado que era ali que se registavam algumas situações de conflitos e de perturbação.

Reiterou que o assunto irá ser tratado na reunião com a GNR, liderada pelo presidente da Câmara Municipal e, como sempre acontece, envolvendo os senhores presidentes de junta, quem está mais próximo dos munícipes.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA pediu permissão para ler o *email* do munícipe António Raio, para conhecimento de todos aqueles que irão ler a ata, pelo que se transcreve o seu conteúdo:

"Bom dia.

Exm^os Srs. da Câmara Municipal de Benavente, Exm^os Srs. da Junta de freguesia de Benavente e Exm^os Srs. da Guarda Nacional Republicana.

Como não obtive qualquer resposta da vossa parte ao meu e-mail anterior, durante a semana que passou (o senhor vereador Pedro Pereira comentou que houve uma semana que o senhor não teve resposta), deduzi e pelos vistos erradamente que, a situação iria ser resolvida. Não o foi.

Durante a noite de 06-10 para 07-10-2018, briga e barulho resultante da mesma, o barulho de música em alto e bom som, não é possível descansar, nestas condições. Entre as 3 e as 6 da manhã, a situação está a ficar incontrolável. Caso tenham dúvida, seque localização, onde ocorrem **todos** os fins de semana estes desacatos."

Referiu que foi o senhor António Raio que escreveu aquele *email* e, portanto, ele até confia mais nas palavras do munícipe do que nas do senhor presidente, confessou. Seguidamente, passou a ler a resposta enviada, no decurso da manhã, pela senhora Augusta Pedrosa, secretária da Junta de Freguesia de Benavente, ao senhor António Raio, com o conhecimento de todos, cujo conteúdo se transcreve:

"Exmº Senhor António Raio

Incumbe-me a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, informar V. Exa. que em virtude do seu mail recepcionado nestes serviços há uma semana atrás, está agendada uma reunião com o Senhor Comandante do posto da GNR de Benavente e com o senhor Presidente da Câmara Municipal para esta terça feira dia 09/10/2018, afim de serem tratados, para além de outros assuntos, a situação que nos descreve e que a todos preocupa."

Acrescentou que não tinha mais nada a dizer, pretendendo, apenas, que o conteúdo daqueles *emails* fique registado, sendo palavras de outras pessoas.

O SENHOR PRESIDENTE disse que teria de repor a situação, crendo que o que é dito pela senhora funcionária da Junta de Freguesia não retira nada do que ele referiu e que, efetivamente, está agendada uma reunião com a presença da senhora presidente de Junta, reunião essa convocada pelo senhor presidente da Câmara e, portanto, o que está escrito naguele *email* não é nenhuma mentira, correspondendo à verdade.

Considerou não é verdade aquilo que o senhor vereador Pedro Pereira retirou dali, tendo procurado, duma forma que o caracteriza, fazer uma interpretação que, obviamente, não corresponde à verdade.

Transmitiu que tendo estado reunido com a senhora presidente da Junta de Freguesia de Benavente na passada sexta-feira, para tratarem de outros assuntos, comunicou-lhe, exatamente, a realização da reunião com a GNR, e acha que a senhora presidente de Junta fez muito bem em transmitir essa informação da forma como o fez.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que já propôs (e espera que seja a metodologia adotada, de ora em diante) que as alterações sugeridas por todos os membros do Executivo sejam incluídas no projeto de ata, que deverá ser enviado, de novo, com essas alterações já contempladas.

Considerou importante que os membros do Executivo verifiquem se as alterações que todos fizeram chegar estão (ou não estão) incluídas, para poderem votar.

Tendo em conta que ainda não teve acesso ao áudio que lhe deu a convicção de que o senhor presidente (não o hospital) insinuou (não só no que deixou dito, mas nas entrelinhas) que alguma coisa haveria por detrás dos incidentes dos quinze jovens que foram parar ao hospital, porque os exames não detetaram nada, e até levantou uma ideia de que se estaria perante uma espécie de caso policial que teria que ser investigado, vai votar contra a ata, que não é perentória naquilo que foram as intenções do presidente da Câmara sobre aquele assunto.

Acha que o senhor presidente devia pedir desculpas porque, realmente, foram declarações infelizes de quem, nas reuniões de Câmara, fala como se estivesse no café, na codrilhice com as pessoas e esses hábitos, levados para as reuniões do Executivo, dão, de facto, grandes disparates, de grande irresponsabilidade, sobre coisas que não se tem a certeza e que afirmam ou se deixam no ar.

O SENHOR PRESIDENTE observou que as suas palavras estão gravadas e traduzem a situação.

Recordou que foi o senhor vereador Pedro Pereira quem questionou relativamente à situação que ocorreu no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, tendo, então, referido que vinte e uma crianças se tinham deslocado ao hospital (parece que não eram vinte e uma, mas quinze).

Acrescentou que tendo o senhor vereador Pedro Pereira perguntado o que é que a Autarquia fez perante aquela situação, respondeu que, efetivamente, não sendo uma responsabilidade direta da Câmara Municipal, porquanto o Agrupamento de Escolas de Samora Correia tem uma direção e depende, diretamente, do Ministério da Educação, obviamente que um caso com aquela dimensão teria que ter o acompanhamento do órgão executivo. Nesse sentido, procurou acompanhar de perto a situação e se, eventualmente, tivesse outra dimensão, obviamente que os meios da Câmara Municipal também teriam que estar envolvidos para, naturalmente, estar perto das crianças e das respetivas famílias e apoiar naquilo que estivesse ao seu alcance.

Sublinhou que dos contactos estabelecidos, quer com Agrupamento de Escolas, quer com o hospital (e foram vários, alguns deles com a própria direção do hospital, atendendo à situação), foi-lhe transmitido que, efetivamente, os alunos estavam a ser acompanhados, estava a ser feito um conjunto de diagnósticos e análises dos quais, no final, não resultava a identificação de nenhum problema de saúde.

Aludiu a que apesar de correr nas redes sociais que a situação poderia derivar das condições climatéricas, de qualquer problema de alimentação e, também, de outras situações, por parte do hospital e do Agrupamento de Escolas foi transmitido à Câmara Municipal que estivesse tranquila, porquanto não se identificava nenhum problema de saúde que carecesse duma atuação condizente.

Mencionou que tendo o senhor vereador Pedro Pereira questionado o facto de quinze crianças terem ido para o hospital e, aparentemente, não haver qualquer problema de

saúde, deu nota que, obviamente, perante aquela situação, deveria estar a ser feita, por parte do hospital, a averiguação de outras questões que pudessem estar na base do problema.

Considerou inaceitável dizer-se que o presidente da Câmara utiliza o mesmo diálogo que faz em conversa de café, como é inaceitável deixar a suspeição do que quer que seja, porque a verdade dos factos é a que transmitiu, e não outra.

Referiu que a Câmara Municipal atuou em função das preocupações que, efetivamente, uma matéria daquela natureza teria que ter, fez o acompanhamento, de perto, da situação e obviamente que ficou mais tranquila relativamente ao facto de não se ter detetado qualquer problema, nomeadamente, alimentar.

Reconheceu que, efetivamente, não é normal que um número tão significativo de crianças se desloquem para o hospital e, segundo julga, terá que haver, por parte da entidade hospitalar, averiguações sobre essa matéria, para perceber o que é que pode estar em causa.

Realçou que não disse mais nada do que aquilo que acabou de transmitir, porque foi essa a informação que recolheu e que lhe cumpre transmitir à Câmara Municipal e, portanto, não se pode retirar das suas palavras o que quer que seja, embora já esteja habituado a essas práticas e elas figuem para quem as pratica.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que, ao que julga saber, e salvo melhor opinião, os hospitais averiguam, apenas, questões de saúde.

Acrescentou que se o senhor presidente diz que o hospital ficou de averiguar outras situações, gostaria de saber que situações são essas, uma vez que o hospital apenas averigua questões de saúde, e não outras.

Afirmou que as palavras do senhor presidente não fazem sentido nenhum e que quis, de facto, insinuar outro tipo de averiguações, que fogem das questões de saúde, e essas não cumprem ao hospital.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que o hospital tem equipas médicas também na área da psicologia e da psiquiatria, entre outras, e, naturalmente, se lhe aparece um conjunto de quinze alunos que para ali foram transportados, não tendo sido detetado nenhum problema de saúde, cumpre ao hospital perceber porque razão, efetivamente, os alunos ali foram.

Crê que o hospital deveria fazer esse mesmo trabalho, foi isso, tão somente, que disse, e mantém.

A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, DRA. PALMIRA MACHADO, pedindo o uso da palavra, clarificou que quando há propostas de alteração ao projeto de ata, elas são transmitidas a todos os membros do Executivo e integradas, tal como propostas, ainda que o projeto de ata não seja enviado, de novo.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA esclareceu que pretende ver o projeto da ata que é submetido à aprovação da Câmara Municipal, integrando todas as alterações sugeridas, e não que apenas lhe digam que alterações foram incluídas.

A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, DRA. PALMIRA MACHADO, retorquiu que quando a ata é submetida à aprovação da Câmara Municipal, as alterações já estão integradas. Sublinhou que a ata é redigida pelo funcionário que a coadjuva, ela lê o projeto da ata e sempre que qualquer membro do Executivo propõe alterações, não se pronuncia sobre isso, sendo que tudo aquilo que é proposto é transmitido a todos os senhores vereadores e transcrito na íntegra.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA sustentou que o projeto da ata que integra as alterações propostas deve ser enviado, novamente, a todos os membros do Executivo, que tem o direito de aprovar um documento, depois de lido.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que os membros do Executivo estão perante serviços que têm demonstrado a sua competência e sublinhou que as propostas de alteração ao projeto de ata são comunicadas a todos, não ficando na gaveta e, obviamente, o documento final que é aprovado já as contém e a ata é tornada pública. Contudo, se o senhor vereador Pedro Pereira faz questão de que o documento final vá ao conhecimento prévio dos membros do Executivo, não vê problema relativamente a isso.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra do representante do PS – Partido Socialista, vereador Pedro Pereira, aprovar a ata da reunião anterior.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 2 - BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2019

De acordo com o preceituado na alínea c), do n.º 1 do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal: "Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento..."

Nestes termos e para que os referidos documentos possam ser apresentados à Assembleia Municipal até 31 de outubro, nos termos do n.º 1, do art. 45.º, da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, propõe-se a seguinte calendarização para a elaboração dos documentos previsionais:

8 de outubro - Apresentar ao Executivo um esboço das bases orçamentais;

15 de outubro – Continuação da preparação das bases orçamentais e 1.º esboço do Plano Plurianual de Investimentos;

22 de outubro - Provável conclusão dos trabalhos;

29 de outubro – Discussão final e votação dos documentos, em reunião pública.

Benavente, 08 de outubro de 2018.

O chefe da Divisão Municipal Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota de que foram distribuídos aos senhores vereadores os documentos de trabalho com as bases de elaboração do Orçamento para 2019, bem como a proposta de calendarização para a respetiva discussão na Câmara Municipal, que passou a explanar.

Observou que uma vez que a reunião do dia 29 de outubro é privada, terá que ser alterada para pública para que, efetivamente, a matéria possa ser tratada em conformidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de calendarização para a elaboração dos documentos previsionais.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e noventa, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, trezentos e trinta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000009843092 – dois milhões, cento e três mil, quatrocentos e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e um mil, seiscentos e quarenta e oito euros e nove cêntimos:

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e quarenta e sete mil, vinte e cinco euros e seis cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e nove euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001496353057 – cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta euros e sessenta e seis cêntimos;

C.G.D - BNU

Conta – 003521100001168293027 – duzentos e setenta e nove mil, cento e quatro euros e guarenta cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos:

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta - 00350156000001678703066 - mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, oitocentos e oitenta e um euros e setenta e oito cêntimos;

CCAM - Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e nove euros e setenta e sete cêntimos;

CCAM - Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e trinta e sete mil, noventa e dois euros e quarenta e nove cêntimos;

BES - Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos;

BPI - Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e quarenta euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, oitocentos e oitenta e três euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P. - Benavente

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta e um mil, vinte euros e quarenta e um cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos, dos quais três milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e um euros e cinquenta e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O **SENHOR PRESIDENTE** deu nota que foi disponibilizada aos senhores vereadores a situação financeira da Câmara Municipal, reportada a 30 de setembro.

Referiu que foi, também, distribuído aos membros do Executivo o relatório da situação económica e financeira do semestre, trabalho desenvolvido pelos auditores que foram contratados e constituíram a nova equipa para aquela finalidade.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA NOTURNA / CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Reg.º n.º 15066/2018, de 28.09

Interessado – Rodrigo Gallego

Localização – Herdade do Zambujeiro – Santo Estêvão

Informação N.º 7457/2018, de 28.09

- 1 Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara, (*À informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças*), no documento com o registo de entrada nos serviços n.º 15066/2018, datado de 27.09, vem o interessado expor e requer o seguinte:
- "(...) Vimos pela presente remeter cópia de email que enviamos ao Exmº. Senhor Vereador do desporto, em virtude da prova que se vai disputar na nossa barragem sita

na Herdade do Zambujeiro em Santo Estêvão, para que analise o que foi pedido como ajuda junto dessa Edilidade.

Como sabe este vai ser um evento público e vamos aproveitar para fazer uma festa noturna com música ao vivo, razão pela qual vos solicitamos a instalação do vosso palco de festas.

Por este motivo e para evitar problemas requeremos junto dessa Câmara a emissão de uma licença pontual de ruído, com início pelas 09.00 horas de sábado dia 13 de outubro e términus até ao final de domingo dia 14 de outubro de 2018".

- 2 Assim e, em cumprimento do despacho superior, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:
- 2 1 O gerente da Sociedade de Desportos Náuticos do Zambujeiro, na pessoa do sr. Rodrigo Gallego, comunica para os efeitos tidos por convenientes, a realização de uma festa de caráter noturno, com música ao vivo, a levar a efeito na Herdade do Zambujeiro, solicitando a emissão de uma licença pontual de ruído com início pelas 09.00horas de sábado dia 13 de outubro e términus até ao final de domingo, dia 14 de outubro de 2018.
- 3 O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pela Lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.
- 3 1 O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.
- 3 2 Entende-se por "atividade ruidosa permanente", a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
- 3-3- "Atividade ruidosa temporária", a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.
- 3 4 Prevê o citado Regulamento no seu Art.º 14.º que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:
 - a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
 - b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
 - c) Hospitais ou estabelecimentos similares.
- 4 O exercício de atividades ruidosas temporárias, pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído emitida pelo município, que fixa as condições de exercício da atividade.

4 – 1 – A realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitida quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- Seja emitida, pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Considerando que a pretensão mereça despacho favorável, deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento ao interessado, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republica, posto territorial de Benavente.

Relativamente à mera comunicação prévia de espetáculos, aconselha-se a interessada a fazê-lo via on-line junto dos serviços da IGAC (site – www.igac.gov.pt/newsletters-tematicas), ou em alternativa remeter um pedido de esclarecimento para o endereço eletrónico igacgeral@igac.pt, bem como proceder ao licenciamento nos serviços locais da S.P.A. e a obrigatoriedade de apólice de seguro de responsabilidade civil, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou e, considerando a realização da iniciativa de carater pontual, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 28.09.2018, o seguinte despacho: "À reunião".

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão e transmitiu que já falara, anteriormente, com o senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão a propósito da situação, que tem um caráter pontual e é uma iniciativa que se enquadra nas realizações das mais diversas índoles, quer desportivas, quer musicais, que a Câmara Municipal tem, pontualmente, autorizado.

Deu nota que está a decorrer na Câmara Municipal um processo para licenciamento de atividades náuticas naquela barragem, sendo que um dos moradores tem apresentado na Autarquia reclamação sobre a atividade que ali acontece e que considera não ser adequado para aquele espaço.

Propôs que a Câmara Municipal autorize a emissão da licença especial de ruído para a festa noturna que o requerente pretende levar a efeito após a prova aquática.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou se as provas aquáticas estão, ou não, licenciadas.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que não é a Câmara Municipal que licencia aquele tipo de provas, embora tenha uma palavra a dizer. De qualquer forma, há a intenção de que aquela barragem possa ser licenciada para realização de provas desportivas, na área de lazer e de atividades aquáticas, quer seja com *jet ski*, quer com outras situações. Acrescentou que é intenção dos proponentes edificar alguns equipamentos de apoio, nomeadamente, armazém de equipamentos, instalações sanitárias e um pequeno bar.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO apresentou declaração de voto, referindo que o Partido Socialista vota contra a pretensão, porque enquanto as atividades náuticas não estiverem licenciadas, essa será a intenção de voto dos representantes do PS.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que, provavelmente, induziu os senhores vereadores em erro.

Clarificou que não é a atividade, em si, que é licenciável pela Câmara Municipal, porque isso cumpre às entidades próprias (tratando-se duma prova da Taça de Portugal, crê que estará licenciada pela Federação Portuguesa de Motonáutica), competindo à Autarquia licenciar as edificações (que constituem intenção dos proponentes) e a utilização da barragem para aquela utilização.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra dos representantes do PS – Partido Socialista, vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, autorizar a realização da festa, nas condições propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 5 – EMPREITADA DE: "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE DIA DE SANTO ESTÊVÃO (CBESSE) – 2.º FASE"
- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO

Processo n.º 25.01.03/03-2017

Adjudicatário: MIRATERRA - Obras Públicas, Lda.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P, a vistoria dos trabalhos então executados, com as presenças do representante da Câmara Municipal, diretor de fiscalização e representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia nos termos definidos pela cláusula 60.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: "Reabilitação do edifício do Centro de Dia de Santo Estêvão (CBESSE) – 2.ª fase", adjudicada por despacho exarado em cinco de julho de dois mil e dezassete pelo vereador Domingo dos Santos, no uso das competências delegadas a "MIRATERRA – Obras Públicas, Lda.", no valor de 97.020,83 € (noventa e sete mil, vinte euros e oitenta e três cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 100 (cem) dias, contados da data do Auto de Consignação, prorrogado, por motivo por suspensão, por mais 106 (cento e seis) dias, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Couto

da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Filipe Honório Torres, engenheiro civil, diretor de obra. Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro:
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projeto e referente à produção de RCD, em resultado de se terem adotado metodologias e práticas por forma a minimizar a produção de RCD, conforme Plano em anexo;
- foi entregue a Compilação Técnica elaborada nos termos da Cláusula 59ª do Caderno de Encargos;
- foi entregue o PSS, organizado e completo;
- concluída a obra, a área de intervenção foi totalmente limpa;

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos do definido pela cláusula 60º do Caderno de Encargos, ou seja,

- 2 anos Equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;
- 5 anos Elementos construtivos estruturais, não estruturais e instalações técnicas.

Por Filipe Honório Torres, engenheiro civil, diretor de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente – C.M. Benavente Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M. Benavente Filipe Honório Torres, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 6 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE UNIDADE COMERCIAL DE GRANDE DIMENSÃO

Processo n.º 938/2018

Requerente: Herança de Orlando Jesus da Silva Local: Quinta do Belo Jardim – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), *iv*) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da DMOPPUD, de 27.09.2018

1. Proposta do Requerente

O requerente, através do registo de entrada n.º 9744, datado de 21-06-2018, apresenta pedido de licença administrativa, para a construção de uma unidade comercial, no local acima referido.

Em 27-06-2018 e em 27-07-2018, o requerente anexou ao processo novas peças escritas e desenhadas.

Através do registo de entrada n.º 13590, de 03-09-2018, o requerente anexou ao processo novas peças desenhadas e "Memória Descritiva e Justificativa".

2. Enquadramento

A pretensão é requerida ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, enquadrando-se em obras sujeitas a licença administrativa.

3. ARQUITETURA

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados, bem como o cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade do requerente, o terreno insere-se em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, Zona Programada. De acordo com a Planta de Condicionantes do PDMB — Plano Diretor Municipal de Benavente, a construção pretendida está condicionada à servidão de estradas nacionais, pelo que o seu licenciamento encontra-se condicionado a parecer prévio vinculativo da administração rodoviária, de acordo com o definido na alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º do Novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.

3.2 Projeto de arquitetura

A pretensão reporta-se à construção de uma unidade comercial, de um piso, com uma área de implantação / construção de 2.337,70 m², num terreno com a área de 11.700,00 m², sito no local referido em epígrafe.

Nos termos estabelecidos pelo art.º 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que na proposta apresentada não se deteta incumprimento dos artigos 16.º a 19.º e 21.º do Regulamento do PDMB — Plano Diretor Municipal de Benavente, para a classe de espaço onde se insere.

É proposta a cedência para o domínio público de 531,00m² de área para alargamento dos passeios existentes, situação que se coloca à consideração superior.

Quanto ao número de lugares de estacionamento, verifica-se que a proposta cumpre com o número total exigido, não cumprindo, no entanto, com o número de lugares de estacionamento público. Não obstante, o requerente refere que "... o estacionamento proposto para dar apoio a unidade comercial estará permanentemente aberto, e como tal, serão destinados 82 lugares para veículos ligeiros ao uso público.", situação que submete à consideração superior, salientando que caso seja aceite, deverá ser celebrado contrato entre esta entidade e o proprietário do terreno, nos termos do

disposto do n.º 2 e n.º 3, do artigo 22.º, da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, visto este se destinar exclusivamente a comércio.

Foram retificados os reparos apontados na anterior informação técnica expostos no item "Outros".

Registe-se que a pretensão de implantação de "Posto de abastecimento" será, conforme declaração do requerente, a licenciar em processo independente.

3.4 Plano de Acessibilidades

No processo em causa consta o plano de acessibilidades, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do técnico autor que o subscreve.

3.5 Outras condicionantes

- **3.5.1** Deverá ser alterada a proposta de pavimentação para o alargamento dos passeios confinantes com a Av. "O Século" e Rua da Esteveira. Deverá ser dada continuidade à pavimentação existente em calçada, podendo haver uma transição de material de pavimento a aplicar dentro da parcela.
- **3.5.2** De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 41.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, verifica-se que a presente proposta carece de parecer prévio vinculativo da administração rodoviária.

Não obstante, o requerente vem expor o seguinte: "Como a implantação da edificação proposta não se encontra na área "non aedificandi", solicita-se que o parecer favorável por parte do I.P. seja apresentado aquando da entrega das especialidades.", situação que se coloca à consideração superior, alertando para a possibilidade de o parecer inviabilizar a proposta apresentada.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

De acordo com o exposto e salvo diferente juízo superior, submete-se à consideração superior a aceitação da cedência para domínio público, bem como a aceitação dos lugares de estacionamento públicos no interior do terreno, conforme exposto no ponto 3.2 da presente informação. Deverá ainda ser superiormente tomada de decisão quanto ao exposto em 3.5.2.

Caso seja aceite o anteriormente exposto, deverá ser corrigida a planta de implantação, de acordo com o exposto em 3.5.1.

À consideração superior.

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho: À reunião.
	27.09.2018
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que na sequência da informação técnica em apreço, cumpre à Câmara Municipal deliberar sobre a aceitação da cedência para o domínio público, duma área de 531m², com vista ao alargamento dos passeios existentes e, também, sobre o pedido do requerente para apresentar o parecer por parte da Infraestruturas de Portugal apenas aquando da entrega das especialidades.

Crê que o Executivo está em condições de deliberar de acordo com as pretensões do requerente, sendo que deve corrigida a planta de implantação, conforme o ponto 3.5.1 da informação técnica.

O SENHOR PRESIDENTE observou que embora os lugares de estacionamento não sejam cumpridos, na totalidade, em espaço público, dado que o parque de estacionamento terá acesso público, a proposta aponta no sentido de ser estabelecido um protocolo com a entidade para que, efetivamente, esse cumprimento possa ser uma realidade e, na informação técnica, nada obsta a que isso possa acontecer.

Referiu que os passeios públicos devem manter o enquadramento na confinância com a via pública, quanto às áreas pavimentadas com calçada, ainda que, seguramente, no interior da parcela haja alargamento, não havendo qualquer problema que sejam ali utilizados outros materiais.

Referiu que sendo necessário o parecer vinculativo da Infraestruturas de Portugal, favorável à instalação duma unidade daquela natureza, porque vai provocar um aumento de tráfego e de conflitualidade na Estrada Nacional 118, manifestou concordância que esse parecer possa ser incluído nas especialidades, ficando a aprovação da arquitetura condicionada a essa mesma situação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e, nos termos da mesma, aceitar a cedência para o domínio público, bem como os lugares de estacionamento no interior do terreno.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, incluir o parecer prévio da entidade administrativa rodoviária, no âmbito dos projetos das especialidades, ficando a aprovação do projeto de arquitetura condicionada a parecer favorável vinculativo daquela entidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

21.09.2018

Ponto 7 - LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E GARAGEM

Processo n.º 1192/2018

Requerente: Paulo da Silva Tavares Lucas

Local: Estrada das Vagonetas, Lote 1 – Samora Correia

Teor do despacho: "Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar o requerente para entrega das especialidades."

25.09.2018

Ponto 8 - LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 719/2018

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Requerente: Pessoa Calado – Planeamento e Construção Civil, Lda.

Local: Rua José Pernes, lote 51 – Samora Correia

Teor do despacho: "Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em

conformidade com o demais proposto no presente parecer."

Ponto 9 - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de autorização para a realização de festa noturna / Concessão de licença especial de ruído;
- Licença administrativa / Construção de unidade comercial de grande dimensão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e dezoito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.